

CONTRATO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**Contrato nº 321/2024**

PARTE CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE MUTUÍPE - IMAPS, associação de direito privado, filantrópica, sem fins lucrativos, qualificada como Organização Social de Saúde pelo Estado do Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.812.333/0001-20, com endereço na Rua Araújo Porto Alegre, nº 71, sala 603, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 20.030-012, neste ato, devidamente representada na forma do seu Estatuto Social por **MARCUS PERDIZ DA SILVA**, inscrito no CPF/MF sob o nº 907.401.655-34, doravante denominada **CONTRATANTE** ou **IMAPS**.

PARTE CONTRATADA: SELTEN 2000 ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.998.600/0001-89, com sede na Av. Saquarema, nº 3470, loja 1, Porto da Roca I, Saquarema/RJ, CEP: 28.991-350, neste ato, devidamente representa na forma do seu Contrato Social por **RICARDO PAIVA DE CARVALHO**, inscrito no CPF/MF sob o nº 913.204.457-72, doravante denominada **CONTRATADA** ou **SELTEN**.

*As partes acima identificadas resolvem firmar o presente contrato de prestação de serviços para instalação, locação, manutenção preventiva e corretiva, de sistema de segurança eletrônica, contendo 88 (oitenta e oito) câmeras de alta qualidade com resolução Full HD e capacidade de operação em modo noturno, para atender às necessidades do **HOSPITAL ESTADUAL DOS LAGOS NOSSA SENHORA DE NAZARETH – HELNSN**, mediante as cláusulas e condições a seguir dispostas:*

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste instrumento a prestação de serviços para para instalação, locação, manutenção preventiva e corretiva, de sistema de segurança eletrônica, contendo 88 (oitenta e oito) câmeras de alta qualidade com resolução Full HD e capacidade de operação em modo noturno, para atender às necessidades do **HOSPITAL ESTADUAL DOS LAGOS NOSSA SENHORA DE NAZARETH – HELNSN**.

1.1.1. As câmeras serão posicionadas em locais estratégicos para atingir máxima eficiência na segurança, com um custo otimizado, dada a qualidade de imagem e a ampla abertura angular das câmeras, tornando a supervisão mais eficaz, permitindo a identificação de eventos e ações nos corredores, nas áreas de recepção, nas salas de espera e nas áreas externas, garagens e áreas comuns.

1.2. O sistema será composto pelos seguintes equipamentos:

Descrição do Equipamento	Modelo	Quantidade
DVR 16 Canais Full HD	Intelbras MHDX 3116-C	6
DVR 8 Canais Full HD	Intelbras MHDX 3008-C	1
Câmera Bullet Full HD	Intelbras VHL 1220 B	22
Câmera Bullet Full HD IP	Intelbras VIP 1230 B G4	4
Câmera Dome Full HD	Intelbras VHL 1220 D	62
Fonte 12V 10A	Chaveada 12V 10A Bivolt	7
HD 4TB para CFTV	Seagate Skyhawk 4TB	6
HD 2TB para CFTV	Seagate Skyhawk 2TB	1
Nobreak 1500VA Online	Intelbras DNB 1.5kVA	1
Nobreak 600VA	Intelbras ATTIV 600VA	1
Antissurto	Intelbras EPS 301	2
Switch Poe 4 Portas	TL-SG1005P	1
Rack para CFTV	Combate Branca	3
Rack 19" 5U	Mini Rack 5u X 350mm 19"	2
Cabo Coaxial com Alimentação e infraestrutura (100m)	Conduitti Dupla blindagem + 2x26AWG	5000m
Cabo UTP CAT5e c/ Infraestrutura para ponto de câmera (300m)	Lan Expert Turbo Link	300m

1.3. O presente contrato é vinculado à vigência, aos direitos e às obrigações, do **Contrato de Gestão nº 003/2022**, firmado entre a **CONTRATANTE** e o ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por meio da Secretaria de Estado de Saúde do Rio de Janeiro – **SES/RJ**.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

2.1 DA CONTRATADA

- Realizar a instalação completa do sistema de videomonitoramento, incluindo a configuração inicial de todos os equipamentos;
- Realizar manutenção corretiva e preventiva do sistema, garantindo que todos os componentes estejam funcionando de forma otimizada, incluindo substituição de peças defeituosas, ajustes técnicos, atualizações de software e inspeções regulares;
- Fornecer suporte técnico durante todo o período de locação para resolver problemas relacionados ao sistema, incluindo orientação para uso correto dos equipamentos e assistência remota ou presencial quando necessário;
- Garantir a qualidade dos equipamentos fornecidos, assegurando que estejam em conformidade com as especificações acordadas, corrigindo quaisquer defeitos ou falhas de fabricação sem custo adicional;
- Executar os serviços contratados e cumprir com todos os termos do presente contrato, da proposta de preços e do Contrato de Gestão nº 003/2022, assim como os manuais e regimentos internos do **HOSPITAL ESTADUAL DOS LAGOS NOSSA SENHORA DE NAZARETH – HELNSN**;
- Utilizar somente pessoal técnico qualificado, instruído e do seu quadro de pessoal, devidamente identificados, para a execução dos serviços ora contratados, incluindo um responsável técnico devidamente qualificado nos termos da Legislação vigente à época da contratação;
- Efetuar nos prazos próprios os pagamentos dos salários, encargos e demais despesas referentes ao seu pessoal empregado na execução deste contrato, cumprindo rigorosamente as normas e regulamentos de segurança e medicina do trabalho e demais encargos estabelecidos na legislação trabalhista e previdenciária.
- Assumir todos os encargos trabalhistas, fiscais e previdenciários e demais responsabilidades referentes ao seu quadro de pessoal para execução deste contrato, não

podendo ser arguida a solidariedade ou a responsabilidade subsidiária da **CONTRATANTE** a qualquer título.

i) Empregar, na execução dos serviços, materiais e equipamentos adequados, monitorando sempre a qualidade, em estrito cumprimento das legislações, resoluções e disposições pertinentes, com o objetivo de garantir a segurança e eficácia dos serviços ora contratados;

j) Exigir dos colaboradores o uso dos Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) específicos para cada área de trabalho, bem como a aplicabilidade das normas de biossegurança no ambiente laboral;

k) Franquear o acesso de preposto designado pela **CONTRATANTE** às suas instalações, quando tal for solicitado formalmente, a fim de que esta possa constatar periodicamente o cumprimento dos ditames contratuais e da legislação aplicável ao objeto do presente contrato.

l) Executar os serviços em perfeita harmonia e em concordância com as Instruções previstas, como o presente Contrato e com a proposta anexada ao presente.

m) Respeitar e fazer com que sejam respeitadas as normas atinentes ao funcionamento da **CONTRATANTE** e aquelas relativas ao objeto do presente Contrato.

n) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o objeto do presente Contrato, nem subcontratar quaisquer das prestações a que está obrigada sem prévio consentimento, por escrito, da **CONTRATANTE**.

o) Manter, durante todo o período de vigência do Contrato todas as condições que ensejaram a contratação, particularmente no que tange à regularidade fiscal, qualificação técnica e cumprimento da proposta.

p) Manter o mais absoluto sigilo e confidencialidade no tocante aos serviços, documentos, pesquisas, entrevistas e demais informações apuradas ou de que tome conhecimento durante a prestação dos serviços.

q) Sanar eventuais irregularidades ou correções apontadas pela **CONTRATANTE** quanto à execução do objeto contratado, sem qualquer ônus para a **CONTRATANTE**, assim como eventuais requerimentos da **SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO – SES/RJ**, para atender as necessidades do **HOSPITAL ESTADUAL DOS LAGOS NOSSA SENHORA DE NAZARETH - HELNSN**.

r) A Nota Fiscal que instruirá o processo de pagamento deverá ser acompanhada dos seguintes documentos:

- i. **Certidão Conjunta Negativa de Débitos e à Dívida Ativa da União (CND/INSS);**
- ii. **Certidão Negativa de Débitos frente ao Fisco Municipal (sede do contratado);**
- iii. **Certidão de Regularidade frente ao FGTS (CRF/FGTS);**
- iv. **Certidão Negativa de Débitos de Regularidade Fiscal Estadual (CND Estadual - SEFAZ);**
- v. **Certidão de Regularidade Fiscal Estadual (PGE/RJ – Dívida Ativa);**
- vi. **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;**

s) Dar esclarecimentos sobre qualquer procedimento, o mais breve possível, a contar do recebimento de notificação para tal mister.

t) Submeter-se à fiscalização a ser realizada pela **CONTRATANTE**, ou qualquer órgão fiscalizador da **SES/RJ** ou do **ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, conforme regras estabelecidas nos protocolos internos e padronização da **CONTRATANTE** e do **HELNSN**.

u) Observações:

i. Caso a **CONTRATADA** seja isenta ou imune dos tributos a serem retidos na fonte pela **CONTRATANTE**, para resguardar a **CONTRATANTE** dos riscos fiscais da não retenção deverá:

- a) Informar esta condição na nota fiscal/fatura de serviços, acompanhada do enquadramento legal e;
- b) Apresentar declaração assinada por seu representante legal declarando a sua condição, se isenta ou imune e responsabilizando-se por ressarcir a **CONTRATANTE** de eventuais prejuízos causados pela observância desta declaração.

ii. Caso a **CONTRATADA** esteja amparada em decisão judicial que afaste a incidência dos tributos a serem retidos na fonte pela **CONTRATANTE**, deverá:

- a) Em se tratando de liminar ou antecipação de tutela judicial, apresentar cópia da decisão judicial e, a cada 06 (seis) meses, a certidão de acompanhamento processual expedida pelo cartório de tramitação do processo;
- b) Em se tratando de sentença ou acórdão, com ou sem trânsito em julgado, apresentar cópia desta decisão para exame por parte da **CONTRATANTE**.

iii. É assegurado a **CONTRATADA** o direito de defesa em qualquer situação acometida pelo presente contrato, nos termos das normas gerais do Código Civil que regulamenta os contratos entre empresas privadas.

v) Informar à **CONTRATANTE**, de imediato, a necessidade de alterações nos quantitativos, no orçamento e/ou cronograma físico-financeiro, antes da execução do respectivo serviço, a fim de que as alterações sejam aprovadas pela Secretaria de Estado de Saúde do Rio de Janeiro – SES/RJ.

2.2 DA CONTRATANTE

- a) Proporcionar todas as condições necessárias para que a **CONTRATADA** possa cumprir as cláusulas estabelecidas neste Contrato;
- b) Facilitar a movimentação de pessoal da **CONTRATADA** nas suas dependências, no que tange aos aspectos estritamente vinculados ao objeto deste contrato;
- c) Informar à **CONTRATADA** sobre quaisquer alterações de horários e rotinas de serviços;
- d) Emitir as respectiva Ordem de Serviço para início do contrato e o entregar à empresa **CONTRATADA** para a sua devida execução;
- e) Orientar por escrito, a **CONTRATADA**, a respeito de qualquer alteração nas normas internas, técnicas ou administrativas, que possam ter reflexo no relacionamento, desde que acordado previamente entre as partes;
- f) Notificar, por escrito, a **CONTRATADA**, sobre qualquer irregularidade verificada na execução dos serviços.
- g) Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela **CONTRATADA**, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
- h) Efetuar o pagamento no prazo estabelecido, conforme documentos de cobrança apresentados pelo serviço prestado.
- i) Exigir a observação das normas emanadas pelos órgãos de fiscalização e controle, bem como o estrito cumprimento ao presente contrato, à proposta anexa e do orçamento aprovado.
- j) Verificar regularmente o funcionamento de todas as câmeras instaladas;
- k) Verificar que o sistema de gravação esteja operando corretamente;
- l) Relatar imediatamente qualquer falha no funcionamento das câmeras;
- m) Realizar buscas por eventos e registros específicos nas gravações;

n) Gerenciar a gravação e extração de imagens para mídia externa quando necessário.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E PAGAMENTO:

3.1 A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor mensal, fixo e irrevogável de **R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)**, nos termos da proposta que segue anexa à presente à qual a **CONTRATADA** está vinculada em todos os seus termos.

3.2. A **CONTRATADA** encaminhará a Nota Fiscal de prestação de serviço e a documentação que comprove o cumprimento de todas as suas obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias, quando for o caso, até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao da prestação do serviço, devendo o pagamento ser efetuado em até 10 (dez) dias após a entrega.

3.3. Em caso de irregularidade na emissão de quaisquer dos documentos descritos na **Cláusula 2.1**, o prazo de pagamento será contado a partir da correção das irregularidades, sem ônus de qualquer natureza para a **CONTRATANTE**.

3.4. A **CONTRATADA** declara ter ciência que o custeio do presente contrato se dá única e exclusivamente através dos repasses realizados pelo Estado do Rio de Janeiro, através da Secretaria Estadual de Saúde do Rio de Janeiro – SES/RJ, com base no **Contrato de Gestão nº 003/2022**, ficando todo e qualquer pagamento condicionado ao repasse da SES/RJ.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO CONTROLE DE QUALIDADE E DO GESTOR DE CONTRATO

4.1 Os serviços objeto deste Contrato serão analisados e avaliados por profissionais habilitados e designados pela **CONTRATANTE**, para tal finalidade.

4.1.1 Ao profissional habilitado designado pelo **CONTRATANTE** para acompanhar a execução do presente contrato, compete:

- a) Anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;
- b) Transmitir ao contratado instruções e comunicar alterações de prazos, cronogramas de execução e especificações do projeto, quando for o caso;
- c) Dar imediata ciência a seus superiores e ao Órgão de Controle Interno dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;
- d) Promover, com a presença do contratado, a verificação dos serviços, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;
- e) Fiscalizar a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias.
- f) Outras correlatas.

4.2 A **CONTRATANTE** compromete-se a proporcionar as condições necessárias para que os profissionais de que trata o *caput* desta cláusula possam exercer plenamente suas funções.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1 Este contrato terá vigência a partir de **01 de outubro de 2024 até 31 de julho de 2025**, após o que será prorrogado sem a necessidade de assinatura de novo termo aditivo, porém com a vigência vinculada estritamente à vigência do **Contrato de Gestão nº 003/2022** celebrado entre o **IMAPS** e o Estado do Rio de Janeiro, através da Secretaria de Estado de

Saúde – **SES/RJ**, para apoio à gestão e à execução das atividades e serviços de saúde a serem desenvolvidos no **HOSPITAL DOS LAGOS NOSSA SENHORA DE NAZARETH - HELNSN**.

5.2 Quaisquer alterações neste contrato deverão se dar mediante Termo Aditivo assinado pelas partes.

5.3 A **CONTRATADA** obriga-se a cumprir com todos os compromissos legais decorrentes de sua atividade durante o período de vigência contratual, salvo se notificar expressa e previamente a **CONTRATANTE** acerca de qualquer impossibilidade/irregularidade na manutenção contratual, inclusive por ausência de pagamento superior a 60 (sessenta) dias.

6. CLÁUSULA SEXTA – RESCISÃO

6.1 Constituem motivos de rescisão unilateral pela **CONTRATANTE**:

- a) O não cumprimento de quaisquer das obrigações descritas neste contrato pela **CONTRATADA**.
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos pela **CONTRATADA**.
- c) O inadimplemento total ou parcial das obrigações contratuais por parte da **CONTRATADA**, bem como a lentidão do seu cumprimento, levando a **CONTRATANTE** a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços e metas nos prazos estipulados.
- d) O atraso injustificado no início dos serviços.
- e) A paralisação dos serviços, sem justa causa e sem prévia comunicação a **CONTRATANTE**.
- f) A subcontratação total ou parcial do objeto do presente Contrato sem prévia e expressa anuência, por escrito, da **CONTRATANTE**; a associação da **CONTRATADA** com outrem, bem como a cessão ou transferência, total ou parcial, do objeto contratado, a fusão, cisão ou incorporação da **CONTRATADA**.
- g) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços quanto ao cumprimento do contrato e das metas estabelecidas.
- h) O cometimento reiterado de falhas na sua execução, anotadas em registro próprio, pela Coordenação da **CONTRATANTE**.
- i) A dissolução da empresa contratada;
- j) A declaração de insolvência; o pedido de recuperação judicial; ou a falência da **CONTRATADA**;
- k) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da **CONTRATADA** que prejudique a execução deste Contrato;
- l) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato;

6.2 Constituem motivos de rescisão do Contrato pela **CONTRATADA**:

- a) O descumprimento das obrigações contratuais por parte da **CONTRATANTE**.
- b) Atraso nos pagamentos superior a 60 (sessenta) dias, que não motivado pela **CONTRATADA**;

6.3 Constituem motivos de rescisão por ambas as partes sem qualquer pagamento indenizatório ou ressarcimentos:

- a) O término do prazo contratual previsto.

- b) O desinteresse de quaisquer das partes na continuidade do Contrato, reduzida a termo, observado o prazo de **30 (trinta) dias** de denúncia.
- c) A não renovação/prorrogação ou a rescisão, independente do motivo, do **Contrato de Gestão 003/2022** firmado entre o **IMAPS** e o Estado do Rio de Janeiro, através da SES/RJ, sem a necessidade de notificação prévia e de denúncia.

6.3.1. A declaração de rescisão contratual deve ser expressamente comunicada à outra parte, mediante recibo.

6.4 Nos casos de rescisão contratual é de responsabilidade da **CONTRATANTE** a substituição imediata do atendimento prestado pela **CONTRATADA**.

6.5 As omissões, porventura encontradas e existentes neste instrumento, serão aplicadas, subsidiariamente, as normas do Código Civil Brasileiro e demais regras legais consagradas à matéria e nas normas regulamentares da **CONTRATANTE**.

6.6 À **CONTRATANTE** fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, no ato de entrega e aceitação dos serviços, estes não estiverem satisfatórios e de acordo com o projeto, as especificações, o memorial descritivo, as planilhas de quantitativos, o orçamento e/ou o cronograma físico-financeiro.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA LGPD E DA LEI ANTICORRUPÇÃO

7.1. As partes declaram ter ciência e se comprometem a cumprir integralmente as disposições da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei n. 13.709/2018), assim como da Lei Anticorrupção (Lei n. 12.846/2013) e todas as demais relacionadas, agindo sempre com transparência de boa-fé de forma a permitir, sempre que necessário, a integral fiscalização por parte das autoridades competentes.

7.2. Fica, desde já, autorizada expressamente pela **CONTRATADA** a disponibilização pública deste Contrato no sítio eletrônico da **CONTRATANTE** em função da natureza pública do contrato e do quanto determinado pela Resolução SES nº 1556, de 07 de agosto de 2017.

8 CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES E DAS PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

8.1 O descumprimento total ou parcial de quaisquer das obrigações sujeitará a **CONTRATADA**, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, bem como às penalidades relacionadas abaixo, que poderão ser aplicadas pela **CONTRATANTE**, de acordo com a gravidade da infração, assegurada a ampla defesa, na forma do art. 156, da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:

- a) Advertência;
- b) Multa diária, correspondente a 10% do valor liquidado e pago no mês anterior;
- c) Rescisão contratual com multa equivalente a 10% sobre o valor global do contrato.

Parágrafo primeiro. As sanções acima estabelecidas poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, depois de facultado o exercício da ampla defesa, na forma do §2º a §5º, do art. 156, da Lei nº 14.133/21.

Parágrafo segundo. As multas não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

Parágrafo terceiro. A **CONTRATANTE** reserva-se ao direito de, a qualquer tempo, paralisar ou suspender a execução do contrato, se for constatada pela fiscalização falhas na execução dos serviços e que requeiram nova execução dos mesmos; ou que assim seja determinado pela Secretaria de Estado de Saúde do Rio de Janeiro – SES/RJ, já que as partes declaram.

e têm ciência que o presente contrato é estritamente vinculado ao Contrato de Gestão nº 003/2022, já qualificado supra.

8.2. As de comum acordo ajustam que **CONTRATANTE** poderá reter o pagamento das últimas faturas devidas à **CONTRATADA**, até o limite de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da obra, que serão liberados pela **CONTRATANTE**, remunerados pelo índice de poupança, no prazo de 10 (dez) dias após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo da Obra, e desde que a **CONTRATADA** não tenha pendências relativas às suas obrigações contratuais para com a **CONTRATANTE**, devendo a **CONTRATADA**, antes do recebimento destes valores, apresentar à **CONTRATANTE** os documentos descritos na Cláusula 2.1, “n”, “p” e “q”, com a mesma data de emissão da respectiva Nota Fiscal.

Parágrafo Único: O Termo de Recebimento Definitivo da Obras somente será assinado, após o aceita das obras pela Secretaria de Estado de Saúde do Rio de Janeiro – SES/RJ.

9. CLÁUSULA NONA – DO FORO

9.1 Fica eleito o Foro da Comarca da cidade do Rio de Janeiro/RJ, como único competente para dirimir todas as questões emergentes deste Contrato, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem ambas as partes de acordo, afirmam e declaram que o presente instrumento poderá foi assinado, em 02 vias de igual teor.

Saquarema/RJ, 30 de setembro de 2024.

ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE E À INFÂNCIA DE MUTUÍPE
CNPJ/MF nº 14.812.333/0001-20

SELTEN 2000 ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA
CNPJ/MF nº 03.998.600/0001-89

À ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE MUTUÍPE
CNPJ: 14.812.333/0002-00
ENDEREÇO: RUA MANOEL DOMINGOS DOS SANTOS, 725 – BARREIRA, SAQUAREMA.
CEP: 28994-543

Prezados,

É com grande satisfação que apresentamos nossa proposta comercial para o sistema de segurança eletrônica do He Lagos. A SELTEN, empresa especializada em soluções de segurança, tem o prazer de oferecer uma solução completa e eficiente para atender às necessidades específicas da instituição.

Descrição do Serviço

Essa proposta consiste na instalação de sistema de segurança eletrônica contendo 88 câmeras de alta qualidade com resolução Full HD e capacidade de operação em modo noturno. Essas câmeras serão estrategicamente posicionadas em locais estratégicos para atingir máxima eficiência na segurança com um custo otimizado. A excepcional qualidade de imagem e a ampla abertura angular das câmeras proporcionarão uma supervisão eficaz, permitindo a identificação de eventos e ações nos corredores, áreas de recepção, salas de espera, áreas externas, garagens e áreas comuns. O sistema será integralmente instalado no endereço: HE Lagos - Rua Manoel Domingos dos Santos, 725 – Barreira, Saquarema, CEP: 28994-543.

Lista de Equipamentos e materiais

Segue abaixo uma tabela descrevendo os equipamentos e materiais que são necessários para o funcionamento completo do sistema de CFTV:

Descrição do Equipamento	Modelo	Quantidade
DVR 16 Canais Full HD	Intelbras MHDX 3116-C	6
DVR 8 Canais Full HD	Intelbras MHDX 3008-C	1
Câmera Bullet Full HD	Intelbras VHL 1220 B	22
Câmera Bullet Full HD IP	Intelbras VIP 1230 B G4	4
Câmera Dome Full HD	Intelbras VHL 1220 D	62
Fonte 12V 10A	Chaveada 12V 10A Bivolt	7
HD 4TB para CFTV	Seagate Skyhawk 4TB	6
HD 2TB para CFTV	Seagate Skyhawk 2TB	1
Nobreak 1500VA Online	Intelbras DNB 1.5kVA	1
Nobreak 600VA	Intelbras ATTIV 600VA	1
Antissurto	Intelbras EPS 301	2
Switch Poe 4 Portas	TL-SG1005P	1
Rack para CFTV	Combate Branca	3
Rack 19" 5U	Mini Rack 5u X 350mm 19"	2
Cabo Coaxial com Alimentação e infraestrutura (100m)	Conduutti Dupla blindagem + 2x26AWG	5000m
Cabo UTP CAT5e c/ Infraestrutura para ponto de câmera (300m)	Lan Expert Turbo Link	300m

Benefícios do Sistema de Segurança Eletrônica

As câmeras propostas permitirão a identificação e o registro de incidentes como acesso não autorizado, comportamento agressivo, movimentação suspeita de materiais e qualquer atividade que possa representar um risco à segurança do hospital. A disponibilidade desses registros é fundamental para investigações posteriores, revisão de eventos e fornecimento de evidências em caso de incidentes.

Valor Total Mensal

O valor total mensal de locação dos equipamentos, incluindo a implementação, manutenção corretiva e preventiva do sistema de segurança eletrônica, instalação e configuração inicial, é de R\$15.000,00 (Quinze mil reais).



Responsabilidades do Cliente

A supervisão do funcionamento das câmeras e a solicitação de manutenção, quando necessário, serão de responsabilidade do Cliente. É importante ressaltar que as seguintes atividades estão incluídas nas responsabilidades do Cliente:

1. Verificação de Funcionamento das Câmeras

- O Cliente deve verificar regularmente o funcionamento de todas as câmeras instaladas, verificando que estejam capturando imagens corretamente, tanto em condições normais quanto em modo noturno.

2. Disponibilidade de Gravação e Reprodução de Imagens

- O Cliente deve verificar que o sistema de gravação esteja operando corretamente, permitindo reprodução das imagens capturadas pelas câmeras. Quaisquer falhas ou interrupções na gravação também devem ser relatadas para que sejam tomadas as providências necessárias.
- Caso seja identificada qualquer falha no funcionamento das câmeras, como problemas na captura de imagens, falhas no modo noturno ou falhas na reprodução de gravações, é responsabilidade do Cliente abrir um chamado técnico imediatamente para que a manutenção corretiva seja realizada.

3. Busca de Eventos e Registros

- A responsabilidade de monitorar e realizar buscas por eventos e registros específicos nas gravações recai sobre o Cliente. Isso inclui a análise de imagens para identificação de incidentes, comportamentos suspeitos, ou qualquer outra atividade relevante.

4. Gravação e Backup das Imagens em Mídias Externas

- A gravação e extração de imagens para mídia externa, quando necessário, é responsabilidade do Cliente. O Cliente disponibilizar e gerenciar os dispositivos de armazenamento necessários para essa finalidade.

Responsabilidades da SELTEN

1. Instalação e Configuração Inicial

- A SELTEN será responsável pela instalação completa do sistema de videomonitoramento, incluindo a configuração inicial de todos os equipamentos, como câmeras, DVRs, fontes, cabos e outros acessórios.

2. Manutenção Corretiva e Preventiva

- A SELTEN realizará a manutenção corretiva e preventiva do sistema de videomonitoramento, garantindo que todos os componentes estejam funcionando de forma otimizada. Isso inclui a substituição de peças defeituosas, ajustes técnicos, atualizações de software e inspeções regulares.

3. Suporte Técnico e Assistência

- Durante todo o período de locação, a SELTEN fornecerá suporte técnico para resolver problemas relacionados ao sistema. Isso inclui orientação para o uso correto dos equipamentos e assistência remota ou presencial quando necessário.

4. Garantia dos Equipamentos

- A SELTEN garante a qualidade dos equipamentos fornecidos, assegurando que estejam em conformidade com as especificações acordadas. Quaisquer defeitos ou falhas de fabricação serão corrigidos sem custo adicional para o cliente.

Estamos à disposição para qualquer esclarecimento adicional e aguardamos a oportunidade de colaborar para a segurança do.

Atenciosamente,




Eng Ricardo de Paiva Carvalho
SELTEN 2000 ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA
03.998.600/0001-89

Ricardo de Paiva Carvalho
Engenheiro Eletricista
CREA-RJ 89101510